

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL - ESTADO
DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-00
Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 - Sec. Gov. 3811-1050 - Sec. Finanças 3811-1766
Sec. Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Obras/Projetos 3811-1042
Contábil 3811-1080 - Sec.Educação 3811-1101

LEI Nº 0800/2014
De 18 de setembro de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Monte Azul, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu José Edvaldo Antunes de Souza, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Azul, para o exercício de 2014, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias por itens discriminados abaixo:

01)

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0020- ADMINISTRAÇÃO
Projeto 1003 - Equipamentos e Veículos para Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes
FONTE: 124 - TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS.
Valor: R\$ 25.000,00



02)

Órgão: 07 – SEC. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - SEC. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 86 - CRECHE
Projeto: 1030 - Construção de Creches e Aquisição de Veículos e Equipamentos
Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 146 – OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE
Valor: R\$ 25.000,00

Art. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:

01)

Órgão: 09 – SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 25 – ENERGIA
Subfunção: 752 – ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 160 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto 2073 – Contribuição Consórcio de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33704100 – Contribuições
FONTE: 117 – CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL.
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 do citado diploma legal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 18 de setembro de 2014.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.050.945/0001-14
Rua Coronel Joaquim, 220 - Centro - Cep: 38.500-000, Monte Azul - MG
At(º) presente a Lei nº 11.200/14
foi publicada no Diário Oficial do Município de Monte Azul,
em 18/09/2014, nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG, 18/09/2014.

José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL